



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE AQUILES PIRES**



Ao

Exmo. Sr. Mauricio Boffil Del Fabro

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Requerimento

Com base no Regimento Interno, mais precisamente em seu artigo 119, § 2º que traz que “o Pedido de Informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo Presidente a requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe no inciso XIV, do art. 102, da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 102. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de **dez dias** as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Sendo assim, o vereador signatário, solicita ao Sr. Presidente desta Câmara de Vereadores, que reitere com urgência os seguintes pedidos de Informação:

- Ped. Info nº 107/2019, de 15 de julho de 2019;
- Ped. Info nº 108/2019, de 17 de julho de 2019;
- Ped. Info nº 118/2019, de 06 de agosto de 2019;
- Ped. Info nº 128/2019, de 27 de agosto de 2019.

OBS: Seguem cópias dos pedidos mencionados.

Santana do Livramento, 18 de outubro de 2019.


Aquiles Pires
Vereador
PT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTANA DO LIVRAMENTO
GABINETE AQUILES PIRES



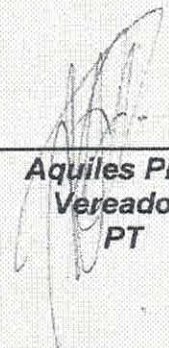
A
Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

PEDIDO DE INFORMAÇÃO nº 107

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste solicitar que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde o seguinte pedido de informação:

- Qual o horário de atendimento ao público da Farmácia Básica?
- Quantos profissionais estão lotados na Farmácia Básica?
- A disponibilização e distribuição de medicamentos são feitas somente na unidade da Farmácia Básica ou também são feitas nas UBSs?
- Esse horário de atendimento pode ser estendido? Por que?

Santana do Livramento, 11 de junho de 2019.


Aquiles Pires
Vereador
PT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTANA DO LIVRAMENTO
GABINETE AQUILES PIRES



A
Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

PEDIDO DE INFORMAÇÃO 108

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste solicitar que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Educação o seguinte pedido de informação:

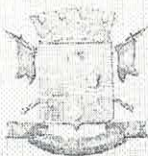
- Como e/ou em que está sendo investido o Incentivo Adicional (14º Salário) do Programa de Agentes Comunitários de Saúde em Santana do Livramento?

Santana do Livramento, 16 de julho de 2019.


Aquiles Pires
Vereador
PT

Rua Senador Salgado Filho, 528 – Centro
Tel (55) 3241 8636 Wpp (55) 996989585
Email: vereadoraquilespires@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTANA DO LIVRAMENTO
GABINETE AQUILES PIRES



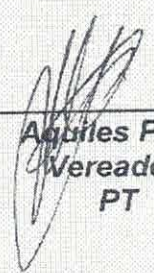
A
Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

PEDIDO DE INFORMAÇÃO 118

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste solicitar que seja encaminhado ao Executivo Municipal o seguinte pedido de informação:

*Qual o vínculo da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento com a Empresa **Urbanes Empreendimentos**? Há algum contrato firmado com esta empresa? No caso da resposta ser afirmativa, solicitamos que seja encaminhada cópia a este vereador.*

Santana do Livramento, 06 de agosto de 2019.


Aquiles Pires
Vereador
PT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTANA DO LIVRAMENTO
GABINETE AQUILES PIRES



A

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

PEDIDO DE INFORMAÇÃO 128

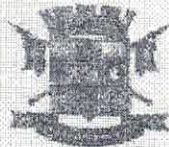
O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste solicitar que seja encaminhado ao Executivo Municipal o seguinte pedido de informação:

*De acordo com o Contrato de Gestão ente o **Hospital Santa Casa de Misericórdia** de Santana do Livramento, sob intervenção da Prefeitura Municipal, e o **Instituto Salva Saúde**, a **CONTRATADA** teve o período de 90 dias para quitar as dívidas de FGST e apresentar Certidão Negativa a ser emitida pela Caixa Econômica Federal (exigência prevista em contrato, item 2.1.3.1 – em anexo). **Essa exigência foi cumprida?** Em caso de **resposta afirmativa**, solicitamos que uma cópia de tal certidão seja encaminhada a esta Casa Legislativa;
Em caso de **resposta negativa**, qual providência está sendo tomada? Já que o mesmo contrato prevê a retenção de repasses mensais da CONTRATANTE na falta do cumprimento de tal exigência pela CONTRATADA.*

Santana do Livramento, 27 de agosto de 2019.


Aquiles Pires
Vereador
PT





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Gabinete do Prefeito,

2.1.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.1.3. A CONTRATADA compromete-se a apresentar as negativas ou positivas com efeito negativo, no tocante as dívidas fiscais – CND Federal (PIS, Cofins e CSLL), e, FGTS, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Gestão. Caso não cumpra referida determinação, ou seja, pagamento de tais obrigações, as partes contratantes convencionam que a Contratante, poderá reter os Repasses Mensais, até o deslinde de referida questão.

2.1.3.1 Em relação ao FGTS, a ora CONTRATADA compromete-se a efetuar a quitação integral das importâncias devidas a tal título, devendo, no prazo acima estabelecido, apresentar Certidão Negativa a ser emitida pela Caixa Econômica Federal, mantendo em dia, referida obrigação podendo a CONTRATANTE efetuar a retenção das referidas importâncias, em caso de inadimplência da parte da primeira em tal sentido.

2.1.4 A responsabilidade de que trata o item 2.1.2, estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.2. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

2.3. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública na área de Saúde traçadas pela CONTRATANTE.

2.4. Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do seu objeto.

2.5. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios trimestrais com as especificações de todos os bens cujo

RECEBIDO EM
27/03/2019
AS 09 h 25 min
Tarcia